TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO PRESIDENTE

PAe nº 3588/2019

Vistos etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral, que bem relata o objeto destes autos virtuais (doc. nº 58087/2019).

Ao final, a Diretoria-Geral, ao entender demonstrada a necessidade da contratação e com o fim de dar-lhe prosseguimento, **aprovou** o projeto básico, **declarou** a inexigibilidade de licitação, consoante art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, bem como, com fulcro na Portaria nº 117/2018, publicada no DJe nº 2626, de 20/4/2018, bem como **autorizou**, condicionada à ratificação presidencial, a contratação direta da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA PÚBLICA (IBGP) - CURSO LOUREIRO LTDA, CNPJ nº 18.735.319.0001-20, com a consequente emissão de nota de empenho e demais atos decorrentes daquela decisão.

Em face do que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeteu os autos a este Presidente, ponderando:

a) pela ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, fundamentada no artigo art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;

b) pelo encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão da nota de empenho, bem como demais providências pertinentes.

É o relato do essencial. Decido.

Por todo o exposto, considerando as manifestações carreadas aos autos pelas unidades deste Tribunal, as quais invoco como razão de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que **aprovou** o projeto básico, **declarou** a inexigibilidade

de licitação, consoante art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, bem como **autorizou** a contratação direta da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA PÚBLICA (IBGP) - CURSO LOUREIRO LTDA, CNPJ nº 18.735.319.0001-20, com a consequente emissão de nota de empenho e demais atos decorrentes daquela decisão, a fim de que seja ministrado pela contratada, para até 25 (vinte e cinco) servidores deste Tribunal e ao custo total de R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais), o curso *in company* "GOVERNANÇA PÚBLICA PARA TRIBUNAIS - APLICAÇÃO DE MELHORES PRÁTICAS NA AVALIAÇÃO DE CONTROLES", previsto no Plano Anual de Capacitação (PAC) 2019, aprovado pelo Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas e homologado pela Presidência do TRE-MT nos autos do PAe nº 1563/2019.

Determino a emissão da respectiva nota de empenho, a publicação deste ato no DJe-TRE/MT e no DOU como condição de eficácia, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, bem com **declaro** a adequação e conformidade da presente despesa em face da Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

À Secretaria de Administração e Orçamento para as providências pertinentes, notadamente publicação e emissão da nota de empenho.

Cuiabá, 11 de julho de 2019.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente